



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.212**

**Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do senhor Benedito Dias de Carvalho.**

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na confluência das ruas Itui com rua um do loteamento Jardim Del Rey, lote 01, quadra M, em Z-1, MA-1, de propriedade do senhor Benedito Dias de Carvalho, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 330/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 5 de julho de 2000.**

  
**João Batista Ciofi**  
**Vice-Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2467, de 106/07/00

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094  
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br